APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30 / 01 / 17
Presidente
Dangelo Motta
Presidente da
Câmara Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# INDICAÇÃO

**Autores:** Os Vereadores Toni Araújo - PMDB e Lazinho Costa PMDB
**Encaminhamento:** Ao Poder Executivo
**Data:** 19.01.2017
**Horário:** 14:45
**Expediente Nº:** 003/2017 **Recebido por:**

Adelino Silveira
Vereador PDT
Secretário

**Exmo. Senhor**
**Dangelo Motta Soares**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Mostardas/RS**

Lasinho Costa
Vereador PMDB

Senhor Presidente,

Dr. Luis
Vereador PDT

Os vereadores que esta subscrevem, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, e obter parecer Favorável em Comissões, seja enviado o poder Executivo Municipal a Seguinte **INDICAÇÃO**:

Edinel Machado
Vereador PDT

***- Que o Poder Executivo municipal Implemente o Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Mostardas, RS, que reduza a proliferação da população de cães e gatos errantes ou semi-errantes e regulamente a posse responsável de animais.***

Jeder S. Silva
Vereador PTB

Mostardas, 18 de Janeiro de 2017.

Léo Pereira
VEREADOR - PSDB

Toni Araujo
Vereador PMDB

Lazinho Costa
Vereador PMDB

Felipe Amaral
Vereador PP

Toni Araujo
Vereador PMDB
Vice-Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Segundo especialistas a "saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal", existindo "mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais".

Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva diminuir o número de animais abandonados do Município e a alternativa é exatamente a castração de animais de estimação de famílias carentes, uma vez que essas famílias não têm como levar seus animais para castrar em clínicas veterinárias, daí a importância de se implantar este serviço no Município de Mostardas, visto as grandes incidências de famílias em situação de vulnerabilidade que tem cães e gatos em casa e, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

No Estado do Rio Grande do Sul, já houve avanço nas questões relativas à castração de animais domésticos, onde já existe a LEI ESTADUAL Nº 13.193, DE 30 DE JUNHO DE 2009, que estabelece programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de produção de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável.

A castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento dos mesmos, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças.

O Projeto procederá a castração dos animais, além de vacinação, vermifugação dos animais, educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais, e levará atendimento a todos os bairros, com serviços gratuitos à população.

Toni Araujo
Vereador PMDB

Lazinho Costa
Vereador PMDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MODELO

## " Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Mostardas/RS "

**Art. 1º -** Implementar o Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Mostardas – RS, que reduza a proliferação da população de cães e gatos errantes ou semi-errantes e regulamente a posse responsável de animais.

**Art. 2º** - Fica instituída no município de Mostardas – Rs a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos a ser realizada, de forma permanente. Esta Campanha será realizada em conjunto com clínicas veterinárias instaladas no município, devidamente credenciadas junto à Secretaria Municipal de Saúde para atender este projeto, e contando com a devida habilitação da Vigilância Sanitária municipal. Estes estabelecimentos realizarão castrações de caninos e felinos (fêmeas) abaixo de proprietários de baixa renda. Neste sentido será priorizado o atendimento de solicitações de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, no cadastro único nacional para programas sociais. Diretoria de Vigilância em Saúde-SEMSA. Mostardas – RS A Secretaria Municipal de Saúde credenciará através do instrumento legal apropriado, as clínicas veterinárias instaladas no município, que expressem interesse em participar da campanha do ano subsequente.

município, que expressem interesse em participar da campanha do ano subsequente.

Os preços das castrações serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião do credenciamento das clínicas interessadas, de forma que os valores estabelecidos sejam condizentes com os custos dos materiais utilizados para a realização destes procedimentos, assim como cubra o pagamento dos serviços do profissional habilitado, dentro da lógica de remuneração do Sistema Único de Saúde-SUS, para uma campanha deste porte. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer gestões junto às entidades representativas dos médicos veterinários e junto ao Conselho da categoria, bem como Organizações Não Governamentais (ONGs) municipais de bem estar animal, visando divulgar a Campanha e esclarecer a importância do engajamento dos profissionais de Veterinária para o sucesso da mesma. Sobre a execução das ações: Os proprietários de caninos e felinos (fêmeas) abaixo de que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que desejem realizar a castração dos seus animais, deverão entrar em contato diretamente com o Programa municipal de Controle de Zoonoses, para solicitar a sua inclusão na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Mostardas. Os proprietários inscritos na campanha serão visitados pelo médico veterinário do Programa Municipal de Controle de Zoonoses, que fará uma triagem verificando as condições clínicas dos animais e verificará junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, se o proprietário está devidamente registrado no cadastro único para programas sociais, possibilitando a inclusão dos mesmos nesta campanha. Caso a inclusão for aceita, o médico veterinário do Programa Municipal de Controle de Zoonoses realizará: 1). A emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso), 2). A aplicação da vacina anti-rábica e registro da mesma na Carteira de Identificação e Saúde do animal e 3). Entrega da Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal, com a definição

da clínica veterinária Diretoria de Vigilância em Saúde-SEMSA. Mostardas, 2 autorizada e do prazo de realização deste procedimento. Esta guia será destinada á castração exclusiva do animal identificado, e deverá ser acompanhada pela Carteira de Identificação e Saúde do Animal emitida pelo médico veterinário do Programa municipal de Controle de Zoonoses. O proprietário do animal autorizado deverá levar o mesmo, junto à Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal e a Carteira de Identificação e Saúde do Animal, na clínica veterinária indicada dentro do prazo previsto na Guia de Autorização. O médico veterinário responsável pela clínica credenciada na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos de Mostardas realizará uma avaliação clínica pré-cirurgica e a realização da castração dentro do método recomendado a seguir: "O método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) de cães e gatos, que será preconizado, é o método cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Este procedimento poderá ser feito através de: 1). Remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) e ou 2). Remoção cirúrgica parcial (a ovariectomia)", sempre seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Faz parte deste tratamento o acompanhamento pós operatório, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários. 1. Avaliação do animal 2. Chipagem do mesmo ou (a partir desta chipagem 3. ou Tatuagem o Programa Municipal de Controle de Zoonoses passará a ter um cadastramento de animais atendidos pela campanha, assim como, os dados cadastrais dos proprietários e da clínica veterinária responsável pela intervenção), e 4. Assinatura da Guia de Autorização para posterior cobrança do serviço realizado. Após esta liberação o animal estará à disposição do seu proprietário.

Em relação à chipagem que será realizada pelo Programa Municipal de Controle de Zoonoses seguirá a seguinte recomendação técnica: "A implantação do microchip deve ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser

feita por via subcutânea na região dorso-caudal do pescoço, entre as escápulas. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais. O microchip deve atender as normas ISSO 11.784, ISSO 11.785 e NBR 4.766 ou outras que as substituam". Diretoria de Vigilância em Saúde-SEMSA. Mostardas, 3 Sobre a cobrança dos serviços: O médico veterinário responsável pela clínica credenciada na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos de Mostardas, apresentará mensalmente ao setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, na data definida no termo de credenciamento, as Guias de Autorização assinadas pelo médico veterinário do Programa Municipal de Controle de Zoonoses. Sobre o financiamento desta campanha período de seis anos, e que um cão, antes de ser eliminado, já inseminou várias fêmeas, não é difícil deduzir que matar não soluciona o problema. Diretoria de Vigilância em Saúde-SEMSA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário